



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Nota Informativa SUVISA nº 26/2021

30 de abril de 2021

Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVCDT  
Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI

**Assunto: Distribuição da 14ª remessa de vacinas contra a COVID-19.**

## 1. GRUPOS PRIORITÁRIOS

Nesta 14ª remessa (15ª Pauta do Ministério da Saúde), foram recebidas 66,9 mil doses, sendo 1,4 mil da vacina Coronavac (Sinovac/Butantan) e 65,5 mil da vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz).

Das doses da Covishield (AstraZeneca/Fiocruz), 12.610 serão dirigidas às segundas doses (D2) relativas à 4ª remessa, cuja distribuição iniciará a partir de 20/05/2021 e que abrange os idosos com idades de 79 a 82 anos, e as demais 52.890 doses serão utilizadas para a continuidade da vacinação dos portadores de comorbidades.

Todas as doses da Coronavac serão destinadas à complementação das segundas doses (D2) da 10ª remessa, para distribuição futura.

Ressaltamos às coordenações municipais de imunização que a vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) constantes dessa distribuição (**Lote 213VCD027Z**) foram produzidas pela própria Fiocruz. Dessa forma, depois de aberto um frasco dessa vacina, **sua utilização poderá ser realizada em até 48 horas, desde que armazenada em temperaturas entre 2°C e 8°C.**



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

## 2. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS

Por ocasião da 12ª remessa iniciou-se a distribuição de doses para os portadores de comorbidades, de modo que foram destinadas doses aos portadores de doença renal crônica, aos portadores de trissomia do cromossomo 21 (Síndrome de Down) e aos portadores das demais comorbidades com 59 anos de idade.

Na presente remessa, dá-se continuidade à distribuição de vacina para esse grupo prioritário, de modo a contemplar os **portadores de comorbidades com idades entre 56 e 58 anos**.

Assim, serão distribuídas 52.890 doses (D1), conforme demonstrado abaixo:

**Quadro 1** – Distribuição de doses (D1) da Vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz), a serem recebidas por cada município alagoano, para a continuidade da vacinação dos portadores de Comorbidades (56 a 58 anos de idade).

Município	Doses
Água Branca	370
Anadia	290
Arapiraca	3.150
Atalaia	650
Barra de Santo Antônio	310
Barra de São Miguel	130
Batalha	600
Belém	80
Belo Monte	75
Boca da Mata	565
Branquinha	180
Cacimbinhas	165
Cajueiro	655
Campestre	140
Campo Alegre	825
Campo Grande	180
Canapi	315
Capela	220
Carneiros	205
Chã Preta	110



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

<b>Município</b>	<b>Doses</b>
Coité do Nóia	160
Colônia Leopoldina	215
Coqueiro Seco	100
Coruripe	750
Craíbas	295
Delmiro Gouveia	335
Dois Riachos	150
Estrela de Alagoas	310
Feira Grande	360
Feliz Deserto	70
Flexeiras	155
Girau do Ponciano	625
Ibateguara	370
Igaci	235
Igreja Nova	520
Inhapi	405
Jacaré dos Homens	75
Jacuípe	100
Japaratinga	115
Jaramataia	155
Jequiá da Praia	200
Joaquim Gomes	805
Jundiá	115
Junqueiro	450
Lagoa da Canoa	335
Limoeiro de Anadia	380
Maceió	13.255
Major Isidoro	725
Maragogi	820
Maravilha	215
Marechal Deodoro	945
Maribondo	145
Mar Vermelho	35
Mata Grande	395
Matriz de Camaragibe	195
Messias	385
Minador do Negrão	55
Monteirópolis	55



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

<b>Município</b>	<b>Doses</b>
Murici	535
Novo Lino	190
Olho d'Água das Flores	630
Olho d'Água do Casado	170
Olho d'Água Grande	135
Oliveira	160
Ouro Branco	95
Palestina	265
Palmeira dos Índios	1.100
Pão de Açúcar	385
Pariconha	135
Paripueira	105
Passo de Camaragibe	200
Paulo Jacinto	120
Penedo	1.155
Piaçabuçu	185
Pilar	605
Pindoba	45
Piranhas	580
Poço das Trincheiras	175
Porto Calvo	605
Porto de Pedras	70
Porto Real do Colégio	145
Quebrangulo	215
Rio Largo	2.205
Roteiro	30
Santa Luzia do Norte	220
Santana do Ipanema	535
Santana do Mundaú	435
São Brás	60
São José da Laje	205
São José da Tapera	430
São Luís do Quitunde	515
São Miguel dos Campos	795
São Miguel dos Milagres	25
São Sebastião	830
Satuba	430
Senador Rui Palmeira	130



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

<b>Município</b>	<b>Doses</b>
Tanque d'Arca	105
Taquarana	265
Teotônio Vilela	1.230
Traipu	290
União dos Palmares	1.445
Viçosa	480
<b>TOTAL</b>	<b>52.890</b>

### 3. PROCEDIMENTOS PARA RETIRADA DOS IMUNOBIOLÓGICOS

- 1) Os municípios que possuem como referência a CEADI Maceió poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da manhã do dia (30/04/2021), na sede da CEADI Maceió, devendo para isso:
  - a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); E,
  - b. Agendar junto à CEADI Maceió o momento da retirada, a fim de evitar sobrecarga, tumulto e aglomeração, por meio do e-mail [redefrioalagoas@gmail.com](mailto:redefrioalagoas@gmail.com).
  
- 2) Os municípios que possuem como referência a CREADI Arapiraca poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da tarde do dia (30/04/2021), na sede da CREADI Arapiraca, devendo para isso:
  - a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); E,
  - b. Agendar junto à CREADI Arapiraca o momento da retirada, a fim de evitar sobrecarga, tumulto e aglomeração, por meio do e-mail [creadiarapiraca@gmail.com](mailto:creadiarapiraca@gmail.com).



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Destacamos que as Centrais Estaduais (Maceió e Arapiraca) estão funcionando diariamente, de segunda a sábado das 08h00 às 17h00, **para liberação de doses** e de segunda a sexta das 08h00 às 17h00, **para a realização de agendamentos**.

#### 4. SOLICITAÇÕES ESPECÍFICAS POR PRESCRIÇÃO MÉDICA

Não é incomum a procura de indivíduos que fazem parte de grupo prioritário em vigência para vacinação, portando prescrição médica solicitando que seja administrada vacina de determinado fabricante.

Inicialmente informamos que as vacinas contra COVID-19 deverão ser ofertadas ao público alvo definido por meio das diversas notas técnicas, as quais são elaboradas de acordo com a disponibilidade de doses do laboratório produtor existente no momento.

#### **ATENÇÃO!!!**

As situações de prescrições médicas que indicam laboratório específico para vacinação contra COVID-19 e que **NÃO** possua como justificativa hipersensibilidade a princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina, **NÃO DEVEM SER DIRECIONADAS PARA AGENDAR ATENDIMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS (CRIE)**, de modo que cada município deverá proceder à vacinação de acordo com a disponibilidade de doses.

#### 4.1 Hipersensibilidade ao princípio ativo ou excipiente das vacinas COVID-19

Em caso de solicitação médica contendo **justificativa de hipersensibilidade a princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina do laboratório produtor disponível**, os pontos de vacinação devem orientar o cidadão para que realize contato com o **CENTRO DE REFERÊNCIA PARA IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS (CRIE)**, de **segunda a sexta, das 08h00 às 17h00, através do telefone 3315-2983**, objetivando realizar agendamento para avaliação pela equipe médica do referido serviço. Na consulta



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

médica o paciente deverá apresentar os exames comprobatórios e o encaminhamento do médico especialista (alergologista ou imunologista).

Vale ressaltar que consiste contraindicação verdadeira, a existência de hipersensibilidade a princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina, como também já ter apresentado reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma vacina COVID-19. Assim, tais situações – que compõem os Eventos Adversos Pós Vacinação, os quais são de notificação compulsória no sistema e-SUS Notifica – precisam ser avaliados e comprovados pela equipe médica do CRIE, que emite parecer técnico sobre a continuidade do esquema vacinal e procede à vacinação nas situações especiais.

#### **4.2 Trombose após vacinação contra COVID-19**

Conforme citado em Nota Técnica nº 424/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, existem evidências sugerindo uma potencial associação entre a vacinação com a vacina COVID-19 Oxford/Astrazeneca e a ocorrência de eventos de trombose **associado** à plaquetopenia (queda nas plaquetas). Tal evento é extremamente raro, apresentando um risco muito inferior ao risco de morbimortalidade causada pela COVID-19. Sendo assim, o PNI mantém a recomendação de uso desta vacina na população geral e ressalta a importância da vacinação.

Por precaução, até que novas evidências estejam disponíveis, recomenda-se que indivíduos que venham a desenvolver esse evento após a vacinação com a vacina COVID-19 Oxford/Astrazeneca não recebam doses adicionais da mesma vacina.

## **5. GESTANTES, PUÉRPERAS E LACTANTES**

Em 26/04/2021 foi publicada a Nota Técnica nº 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que orienta quanto à vacinação de alguns grupos prioritários, incluindo-se gestantes e puérperas.

Assim, o que iniciou-se como contraindicação, avançou para precaução num segundo momento, e culminou com a sua inclusão como grupo prioritário, entretanto,



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

salientamos que Nota específica relativa à vacinação desse público será divulgada nos próximos dias.

## 5. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- Devido a problemas relacionados às “invasões” em diversos municípios, de pessoas originárias de outras localidades, inclusive de outros estados, **RECOMENDA-SE QUE SEJA EXIGIDA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO RESPECTIVO TERRITÓRIO;**
- Caso o município tenha concluído todo o contingente de idosos, de trabalhadores da saúde e de população quilombola e ainda houver doses disponíveis, **deve-se avançar para o grupo prioritário de PORTADORES DE COMORBIDADES, mediante definições contidas na Nota Técnica Conjunta SESAU/COSEMS-AL nº 001-2021;**
- **NÃO É PERMITIDA A ANTECIPAÇÃO DA VACINAÇÃO PARA GRUPO(S) DIVERGENTE(S) AO ESTABELECIDO NOS PLANOS NACIONAL E ESTADUAL E DEFINIDOS POR MEIO DE RESOLUÇÕES CIB-AL E NOTAS INFORMATIVAS SUVISA/SESAU, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL;**
- Caso o município conclua a vacinação dos portadores de comorbidades com 56 a 58 anos de idade, **deve-se avançar para a(s) idade(s) sequencialmente menor(es),** conforme disponibilidade de doses;
- **NÃO ESQUECER QUE A VACINAÇÃO É CONTRAINDICADA AOS MENORES DE 18 ANOS, INDEPENDENTE DA CONDIÇÃO DOS MESMOS, OU SEJA, CRIANÇAS NÃO PERTENCEM A NENHUM GRUPO PRIORITÁRIO;**
- Ressaltamos que as segundas doses (D2) distribuídas aos municípios **devem ser utilizadas efetivamente para D2,** ou seja, tais doses **não devem ser aplicadas como D1,** sob risco de não concluir o esquema vacinal das pessoas, uma vez que





**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

não há garantia de que em outro momento futuro haja vacina do mesmo fabricante disponível. Saliencamos que situações desse tipo porventura existentes, **são de responsabilidade única e exclusiva do gestor municipal**;

- Atentar para o correto registro do laboratório, lote e aprazamento da vacina administrada, considerando que dispomos atualmente de diferentes laboratórios e lotes;
- **Lembrar que frascos abertos da vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) ora disponibilizadas (Lote 213VCD027Z) PODEM SER UTILIZADOS EM ATÉ 48 HORAS, SE ARMAZENADOS EM TEMPERATURAS ENTRE 2°C E 8°C;**
- Não é permitida a intercambialidade entre os laboratórios produtores, ou seja, indivíduos que iniciaram a vacinação com vacina de um laboratório/fabricante devem completar o esquema com a mesma vacina (laboratório/fabricante). Para aqueles que porventura venham a ser vacinados de maneira inadvertida, com vacinas de laboratórios diferentes, **não deve ser administrada dose adicional**;
- **IMPORTANTE:** Para as pessoas portadoras de doenças reumáticas imunomediadas, pacientes oncológicos, transplantados e demais pacientes imunossuprimidos **é compulsória a apresentação de prescrição médica, excetuando-se as pessoas vivendo com HIV (PVHIV)**, uma vez que a eficácia e segurança da vacina COVID-19 não foram avaliadas nestas populações. Assim sendo, a avaliação prévia realizada pelo médico assistente/especialista é obrigatória para que haja efetivação da vacinação;
- As pessoas que vivem com HIV (PVHIV) devem procurar o ponto de vacinação mais próximo de sua residência, conforme conveniência, no entanto os mesmos poderão ser vacinados no próprio município de residência ou em qualquer outro município, desde que apresente algum dos documentos elencados na Nota Técnica Conjunta SESAU/COSEMS-AL nº 001-2021;



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

- Seguindo recomendação do Ministério Público Estadual de Alagoas e Ministério Público Federal em Alagoas, para fins de comprovação como trabalhador da saúde, os **profissionais autônomos**, além da comprovação de vínculo ativo com o respectivo conselho de classe, **devem apresentar documentos que efetivamente comprovem o exercício da atividade profissional**, tais como:
  - a. Documentação comprobatória da condição de Microempreendedor Individual (MEI);
  - b. Conta de energia de imóvel comercial em seu nome ou em nome de sua empresa;
  - c. Autodeclaração de efetivo exercício da atividade profissional na área da Saúde (modelo em anexo), acompanhada de 03 (três) contratos de prestação de serviço ou de 03 (três) declarações de pacientes, notas fiscais ou contratos de vinculação a planos de saúde privados.

**Para informações adicionais, favor contatar a Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação (ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU), por meio do telefone: (82) 3315-7859.**



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

**ANEXO ÚNICO**

(Modelo de Autodeclaração)  
AUTODECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL EM  
SAÚDE

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_ Função exercida: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

Frequência dos atendimentos: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_,  
declaro que sou trabalhador(a) autônomo(a), desenvolvendo atividade de  
\_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do profissional de saúde.

Registro no Conselho de Classe:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_